



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000003/2026 – DISPENSA Nº 000003/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida São Paulo, nº 83, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 16.788.309/0001-28, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Garcia de Faria, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação e do Agente de Contratação OU Comissão de Contratação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de 12 meses, com fundamento no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do CD/FNDE relativas ao PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda em:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG

DATA: Até 05/03/2026

HORÁRIO: Até as 16horas

1 - DA ABERTURA

1.1. - O agente de contratação OU comissão de contratação, realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG

DATA: Até 06/03/2026

HORÁRIO: Até as 16horas

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Chamada Pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/1997 e no sítio eletrônico oficial, qual seja, <https://www.vargembonita.mg.gov.br/licitacoes/2026/licitacao2026.html>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

3 - DO OBJETO

3.1. - Constitui objeto desta Chamada Pública a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e preços de aquisição dos gêneros alimentícios no Anexo I deste Edital.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

4.1. - As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta das dotações orçamentárias nº(s)

02.07.10.12.365.0185.2380.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.07.10.12.306.0427.2059.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.07.10.12.306.0190.2044.3.3.90.30.00.Material de Consumo

Fonte de recurso 1.552 Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog. Nac. Alim. Esc. (PNAE).

5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA

5.1. - A documentação será recebida separadamente em envelopes fechados e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 CHAMADA PÚBLICA

Nº 001/2026

ENVELOPE Nº 01– DOCUMENTAÇÃO PARA
HABILITAÇÃO

NOME DO INTERESSADO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 NOME DO

INTERESSADO: _____

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA NOME DO

INTERESSADO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

5.2. - Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

6 - DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020 que dispõe sobre o PNAE.

6.1.1. - Os Agricultores Familiares e os Empreendedores Familiares Rurais poderão se apresentar como:

- a) Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica;
- b) Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;
- c) Fornecedor individual: detentor de DAP Física.

6.2. - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)

6.2.1. - No envelope nº 01, o Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo III.

6.3. - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

6.3.1. - No envelope nº 01, o Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

- c) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo III.

6.4. - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

6.4.1. - No envelope nº 01, o Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperadores, conforme Anexo III;
- f) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo III.I;
- g) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

6.6. - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da comissão de contratação.

7 - ENVELOPE Nº 02 - DO PROJETO DE VENDA

7.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo IV.

7.2. - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

7.3. - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020 que dispõe sobre o PNAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

7.4. - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.5. - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise do agente do contratação OU comissão de contratação.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1. - O agente de contratação OU comissão de contratação poderá, durante a análise da documentação para habilitação e dos projetos de venda, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários ou para complementar a instrução do processo.

8.2. - Serão habilitados e classificados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.

9 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2. - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- c) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- d) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.3. - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;
- b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

c) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

9.3.1. - A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata a alínea “a”, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

9.3.2. - Para efeitos do disposto na alínea “a”, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.3.3. - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto na alínea “a”, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.3.4. - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto na alínea “c”, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.3.5. - Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.4 Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos subitens 9.1, 9.2 e 9.3.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

10.1. - Caberá ao beneficiário fornecer os alimentos conforme especificado no Anexo I deste Edital e respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da Entrega	Periodicidade de Entrega
ABOBRINHA ITALIANA (1 A), COMPRIMENTO POR UNIDADE MAIOR QUE 23 CM	150	Rua Pernambuco.1040	Semanal
ABOBORA TIPO MORANGA	450	Rua Pernambuco.1040	Semanal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

(CAPUTIA)			
ALFACE, LISA OU CRESPA, PESO UNITÁRIO ENTRE 250 A 400 GRAMAS	300	Rua Pernambuco.1040	Semanal
BATATA DOCE	200	Rua Pernambuco.1040	Semanal
BETERRABA	200	Rua Pernambuco.1040	Semanal
BROCOLIS NINJA, PESO POR UNIDADE MAIOR QUE 500 G	200	Rua Pernambuco.1040	Semanal
CEBOLA, BRANCA, GRAUDA DIAMETRO ENTRE 71 E 90MM	400	Rua Pernambuco.1040	Semanal
CENOURA NANTES, EXTRA A (PESO UNITÁRIO ENTRE 250 E 450G)	200	Rua Pernambuco.1040	Semanal
CHUCHU VERDE ESCURO, EXTRA A (PESO UNITÁRIO ENTRE 250 E 450G)	150	Rua Pernambuco.1040	Semanal
COUVE MANTEIGA DE PRIMEIRA, PESO POR MOLHO MENOR QUE 580G	200	Rua Pernambuco.1040	Semanal
COUVE FLOR BRANCA, PRIEMIRA, COM PESO UNITÁRIO ENTRE 450 E 700G	100	Rua Pernambuco.1040	Semanal
MANDIOCA PROCESSADA BRANCA, PICADA E RESFRIADA	250	Rua Pernambuco.1040	Semanal
REPOLHO VERDE LISO, PESO POR UNIDADE MENOR QUE 1,7KG	220	Rua Pernambuco.1040	Semanal
TOMATE EXTRA A	420	Rua Pernambuco.1040	Semanal

10.2. - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

10.3. - O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.

10.4 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola.

11 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. - O preço a ser pago ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício é o preço de aquisição constante do Anexo I deste Edital, conforme o art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

11.2. - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11.4. - O Município poderá sustar o pagamento a que o beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

11.5. - Os pagamentos efetuados ao beneficiário não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

11.6. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

12 - CONTRATO

12.1. - Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, regido pela Lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, com validade até 31/12/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e deve obedecer às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

a) para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora;

b) para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

13.2 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o aluno do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do Ministério da Saúde - MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

13.3. - Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente, e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

13.4. - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.5. - Cópias do Edital e seus Anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, no endereço Avenida São Paulo, nº 83, centro, Vargem Bonita/MG, no e-mail licitacao@vargembonita.mg.gov.br ou através do site <https://www.vargembonita.mg.gov.br/licitacoes/2026/licitacao2026.html>.

13.6. - As impugnações, razões do recurso e contrarrazões deverão ser encaminhadas, por escrito, ao agente de contratação OU comissão de contratação, no endereço mencionado no item acima ou enviado para o e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br.

13.7. - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública serão prestados pela servidora Elisabeth Chiari Rios Neto através do telefone (37) 3471-0300 ou do e-mail educacao@vargembonita.mg.gov.br.

13.8. - Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III e IV.

13.9. - Fica eleito o foro da Comarca de São Roque de Minas/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Chamada Pública.

Vargem Bonita/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Silas da Silva Barros
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000003/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000003/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PREÇOS DE AQUISIÇÃO

Nº	Produtos	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	ABOBRINHA ITALIANA (1 A), COMPRIMENTO POR UNIDADE MAIOR QUE 23 CM	KG	150	8,00	1.200,00
02	ABOBORA TIPO MORANGA (CAPUTIÁ)	KG	450	6,42	2.889,00
03	ALFACE, LISA OU CRESPA, PESO UNITÁRIO ENTRE 250 A 400 GRAMAS	UND	300	6,00	1.800,00
04	BATATA DOCE	KG	200	7,81	1.562,00
05	BETERRABA	KG	200	6,20	1.240,00
06	BROCOLIS NINJA, PESO POR UNIDADE MAIOR QUE 500 G	UND	200	10,60	2.120,00
07	CEBOLA, BRANCA, GRAUDA DIAMETRO ENTRE 71 E 90MM	KG	400	6,73	2.692,00
08	CENOURA NANTES, EXTRA A (PESO UNITÁRIO ENTRE 250 E 450G)	KG	200	6,55	1.310,00
09	CHUCHU VERDE ESCURO, EXTRA A (PESO UNITÁRIO ENTRE 250 E 450G)	KG	150	7,00	1.050,00
10	COUVE MANTEIGA DE PRIMEIRA, PESO POR MOLHO	MO	200	6,00	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	MENOR QUE 580G				
11	COUVE FLOR BRANCA, PRIEMIRA, COM PESO UNITÁRIO ENTRE 450 E 700G	UND	100	12,00	1.200,00
12	MANDIOCA PROCESSADA BRANCA, PICADA E RESFRIADA	KG	250	12,00	3.000,00
13	REPOLHO VERDE LISO, PESO POR UNIDADE MENOR QUE 1,7KG	KG	220	6,00	1.320,00
14	TOMATE EXTRA A	KG	420	8,70	3.654,00

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício (Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO II - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000003/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000003/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida São Paulo, nº 83, inscrita no CNPJ sob nº 16.788.309/0001-28, representada neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) José Garcia de Faria, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal, grupo informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº ____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob nº _____ (para grupos informais e individuais), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, o ano de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quinta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quinta deste Contrato e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. - O limite individual de venda do CONTRATADO para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e deve obedecer às regras da Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras do CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2026.

4.2. - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001, conforme especificado no Anexo I do Edital e respeitar o cronograma abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

Nº	Produtos	Unidade de medida	Quantidade	Local da Entrega	Periodicidade de Entrega
01	ABOBRINHA ITALIANA (1 A), COMPRIMENTO POR UNIDADE MAIOR QUE 23 CM	KG	150	Rua Pernambuco.1040	Semanal
02	ABOBORA TIPO MORANGA (CAPUTIÁ)	KG	450	Rua Pernambuco.1040	Semanal
03	ALFACE, LISA OU CRESPA, PESO UNITÁRIO ENTRE 250 A 400 GRAMAS	UND	300	Rua Pernambuco.1040	Semanal
04	BATATA DOCE	KG	200	Rua Pernambuco.1040	Semanal
05	BETERRABA	KG	200	Rua Pernambuco.1040	Semanal
06	BROCOLIS NINJA, PESO POR UNIDADE MAIOR QUE 500 G	UND	200	Rua Pernambuco.1040	Semanal
07	CEBOLA, BRANCA, GRAUDA DIAMETRO ENTRE 71 E 90MM	KG	400	Rua Pernambuco.1040	Semanal
08	CENOURA NANTES, EXTRA A (PESO UNITÁRIO ENTRE 250 E 450G)	KG	200	Rua Pernambuco.1040	Semanal
09	CHUCHU VERDE ESCURO, EXTRA A (PESO UNITÁRIO ENTRE 250 E 450G)	KG	150	Rua Pernambuco.1040	Semanal
10	COUVE MANTEIGA DE PRIMEIRA, PESO POR MOLHO MENOR QUE 580G	MO	200	Rua Pernambuco.1040	Semanal
11	COUVE FLOR BRANCA,	UND	100	Rua Pernambuco.1040	Semanal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	PRIEMIRA, COM PESO UNITÁRIO ENTRE 450 E 700G				
12	MANDIOCA PROCESSADA BRANCA, PICADA E RESFRIADA	KG	250	Rua Pernambuco.1040	Semanal
13	REPOLHO VERDE LISO, PESO POR UNIDADE MENOR QUE 1,7KG	KG	220	Rua Pernambuco.1040	Semanal
14	TOMATE EXTRA A	KG	420	Rua Pernambuco.1040	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____(_____).

5.2. - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

5.3. - O preço de aquisição é o preço pago ao CONTRATADO e no cálculo do preço já foram incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	Produtos	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	ABOBRINHA ITALIANA (1 A), COMPRIMENTO POR UNIDADE MAIOR QUE 23 CM	KG	150	8,00	1.200,00
02	ABOBORA TIPO MORANGA (CAPUTIÁ)	KG	450	6,42	2.889,00
03	ALFACE, LISA OU CRESPA, PESO UNITÁRIO ENTRE 250 A 400 GRAMAS	UND	300	6,00	1.800,00
04	BATATA DOCE	KG	200	7,81	1.562,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

05	BETERRABA	KG	200	6,20	1.240,00
06	BROCOLIS NINJA, PESO POR UNIDADE MAIOR QUE 500 G	UND	200	10,60	2.120,00
07	CEBOLA, BRANCA, GRAUDA DIAMETRO ENTRE 71 E 90MM	KG	400	6,73	2.692,00
08	CENOURA NANTES, EXTRA A (PESO UNITÁRIO ENTRE 250 E 450G)	KG	200	6,55	1.310,00
09	CHUCHU VERDE ESCURO, EXTRA A (PESO UNITÁRIO ENTRE 250 E 450G)	KG	150	7,00	1.050,00
10	COUVE MANTEIGA DE PRIMEIRA, PESO POR MOLHO MENOR QUE 580G	MO	200	6,00	1.200,00
11	COUVE FLOR BRANCA, PRIMEIRA, COM PESO UNITÁRIO ENTRE 450 E 700G	UND	100	12,00	1.200,00
12	MANDIOCA PROCESSADA BRANCA, PICADA E RESFRIADA	KG	250	12,00	3.000,00
13	REPOLHO VERDE LISO, PESO POR UNIDADE MENOR QUE 1,7KG	KG	220	6,00	1.320,00
14	TOMATE EXTRA A	KG	420	8,70	3.654,00
Valor total do contrato:					

5.4. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. - No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, cabendo ao CONTRATADO manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.07.10.12.361.0427.2059.3.3.90.30.00 – PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, subitem 5.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

8.2. - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

9.1. - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

10.1. - O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de cinco anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. - O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de cinco anos estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020 que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

15.1. - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº ____/____, pela Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, ou por e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao CONTRATANTE devem ser os definidos na Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Oitava, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos mediante o cronograma apresentado na Cláusula Quarta ou até 31/12/2026.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

22.1. - É competente o Foro da Comarca de São Roque de Minas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

22.2. - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de ____.

CONTRATADO
(Individual ou Grupo Informal)

OU

CONTRATADA
(Grupo Formal)

CONTRATANTE
(Prefeito Municipal)

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome Completo: _____
CPF nº _____

2. _____
Nome Completo: _____
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO III - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000003/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000003/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado em _____, na cidade de _____, DECLARO expressamente que:

Os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria.

_____, de _____ de _____.

Nome legível e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO III.I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000003/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000003/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (GRUPO FORMAL)

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado em _____, na cidade de _____, DECLARO expressamente que:

Sou representante legal da associação/cooperativa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede em _____, na cidade de _____, responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

_____, de _____ de _____.

Nome legível e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO IV - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000003/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000003/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. N.º DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência	11. Conta n.º		
12. N.º de Associados	13. N.º de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006		14. N.º de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FMDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Total do Projeto					
OBS.: * Preço publicado no Edital Nº 003/2026 (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail: CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP		
5. E-mail			6. DDD/Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FMDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e e-mail				7. CPF	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do Projeto					
OBS.: * Preço publicado no Edital Nº 003/2026 (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

Total do projeto		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	CPF:

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. N.º DAP Física		9. Banco	10. Agência	11. Conta n.º	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FMDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Total do Projeto					
OBS.: * Preço publicado no Edital Nº 003/2026 (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		Fone/E-mail: CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br